

Resolução nº : 2168/2000
Protocolo nº : 359655/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
Interessado : OTILIA DE JESUS DE OLIVEIRA
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E

I - Negar registro à presente Aposentadoria, nos termos dos Pareceres nºs 8788/99 e 4276/00, respectivamente da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II - assinar o prazo de trinta dias para a comprovação do desfazimento do ato aposentatório, perante esta Corte de Contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente